



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
Presidência

EDITAL N° 2, DE 2 DE SETEMBRO DE 2016.

**RECONHECIMENTO DE CONJUNTOS DOCUMENTAIS CONTENDO
INFORMAÇÕES PESSOAIS COMO NECESSÁRIOS À RECUPERAÇÃO DE
FATOS HISTÓRICOS DE MAIOR RELEVÂNCIA**

O EXM° SR. MINISTRO-PRESIDENTE DO EGRÉGIO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do STM, e considerando o disposto no art. 5º, inciso X, da Constituição da República, no art. 31, §§ 3º e 4º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e nos art. 58 e 59, inciso II, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer que os conjuntos documentais arrolados na tabela em anexo, sob custódia da Seção de Arquivo do STM, são necessários à recuperação de fatos históricos de maior relevância, nos termos do art. 31, § 4º, da Lei nº 12.527/2012, e do art. 58, inciso II, do Decreto nº 7.724/2012.

Parágrafo único - A descrição resumida desses conjuntos documentais, incluindo assunto, origem, dimensões e datas limite, será publicada no Portal do Superior Tribunal Militar (www.stm.jus.br).

Art. 2º O titular das informações pessoais contidas nos conjuntos documentais referidos poderá apresentar requerimento de manutenção da restrição de acesso aos documentos sobre sua pessoa, com base no art. 5º, inciso X, da Constituição Federal, e no art. 31, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 12.527/2011, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste Edital.

§ 1º Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes, conforme o disposto no art. 20, parágrafo único, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e na Lei nº 9.278, de 10 de maio de 1996.

§ 2º O requerimento previsto no *caput* deste artigo deverá ser dirigido ao Presidente do Superior Tribunal Militar, instruído com documentos e justificativas para manutenção da restrição de acesso.

§ 3º O requerimento deverá ser enviado, juntamente com cópia digital da documentação, por meio do endereço eletrônico presidencia@stm.jus.br, ou pelo correio, juntamente com cópia da documentação, ou ainda entregue pessoalmente pelo interessado no seguinte endereço:

LB

EDITAL N° 2, DE DE SETEMBRO DE 2016.

Superior Tribunal Militar
Setor de Autarquias Sul
Praça dos Tribunais Superiores - Bloco B - Edifício Sede
70098-900 – Brasília - DF

§ 4º A Presidência determinará a imediata publicidade da relação dos requerimentos recebidos e da descrição sumária das alegações, bem como da decisão tomada, devidamente fundamentada, no sítio do Tribunal, endereço <https://www.stm.jus.br>, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de registro do requerimento de que trata este artigo.

Art. 4º No trigésimo primeiro dia após a publicação deste Edital, os documentos dos conjuntos arrolados na tabela constante do Anexo que não forem objeto de requerimento terão seu acesso franqueado, de forma irrestrita, a qualquer cidadão.

Art. 5º A Diretoria de Documentação e Gestão do Conhecimento (DIDOC) alertará o usuário, no sítio do Superior Tribunal Militar (<https://www.stm.jus.br>), quanto à responsabilidade decorrente do uso indevido das informações pessoais contidas nos conjuntos documentais, nos termos do art. 31, § 2º, da Lei nº 12.527/2011.

Art. 6º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.


Ministro Ten Brig do Ar WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS
Presidente

EDITAL N° 2, DE DE SETEMBRO DE 2016.

ANEXO

DESCRIÇÃO DE CONJUNTOS DOCUMENTAIS CONTENDO INFORMAÇÕES PESSOAIS PROPOSTOS PARA RECONHECIMENTO COMO NECESSÁRIOS À RECUPERAÇÃO DE FATOS HISTÓRICOS DE MAIOR RELEVÂNCIA

EDITAL N° 2, DE DE SETEMBRO DE 2016.

Especificação do conjunto Documental: Processos Judiciais de 1ª e 2ª instância custodiados pela Seção de Arquivo do Superior Tribunal Militar.

Período: De 1914 a 1989.

Eventos Históricos relacionados: República Velha, Tenentismo (Os Dezoito do Forte), Revolução Paulista, República Nova, Revolução de 1930, Era Vargas, Revolução Constitucionalista de 1932, Ação Integralista Brasileira, Intentona Comunista, Tribunal de Segurança Nacional, Jacareacanga, Aragarças, Lei de Segurança Nacional, Força Expedicionária Brasileira, Regime Militar de 1964, Var-Palmares, Riocentro.

Tipo	Até o ano 1930	Entre 1930 e 1989	Total
Autos Findos (1ª instância)	2.092	31.364	33.456
Apelações e Processos de 2ª Instância	5.800	76.620	82.420
TOTAL	7.892	107.984	115.876

Séries	Quantitativo de processos
Ação Ordinária	36
Ação Originária	1
Agravo	2
Agravo de Instrumento	129
Agravo Regimental	0
Apelação	41.479
Arguição de Impedimento	5
Arguição de Relevância	17
Arguição de Suspeição	9
Autos Findos	33.456
Conflito de Competência	49
Conflito de Jurisdição	98

EDITAL N° 2, DE DE SETEMBRO DE 2016.

Conselho de Justificação	162
Correição Parcial	1.040
Desaforamento	251
Embargos	2
Embargos de Declaração	7
Emenda Regimental	7
Execução de Sentença	3.712
Execução de Suspeição	2
Exército do Leste	170
FEB	186
Habeas Corpus	25.771
Habeas Data	0
Incompatibilidade para o Oficialato	16
Inquérito	198
Inquérito Administrativo	28
Inquérito Policial Militar (IPM)	0
Mandado de Segurança	347
Medida de Segurança	2
Petição	434
Petição Administrativa	5
Plano de Correição	10
Prisão Preventiva	4
Processo Administrativo	10
Questão Administrativa	252
Recurso em Mandado de Segurança	1
Reclamação	82
Recurso Criminal	5.097
Recurso de Menagem	4
Recurso Disciplinar	0
Recurso em HC	4
Recurso Especial	1
Recurso Extraordinário	343
Relatório de Correição	113

EDITAL N° 2, DE DE SETEMBRO DE 2016.

Representação de Declaração de Indignidade	24
Representação	1.052
Representação Administrativa	2
Representação contra Magistrado	0
Representação no Interesse da Justiça Militar	0
Requerimento	1
Revisão Criminal	1.233
Sindicância	22
TOTAL	115.876